



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ata de Reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Data: 07 de abril de 2025

Horário: 8:30 h

Local: Sala das Comissões, Câmara Municipal de Catalão-GO.

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025, às 8:30 horas, reuniu-se a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Catalão, com a presença do seguinte membro: **Gilberto Barbosa de Andrade (SD)**, Relator. Sob a presidência do vereador **Gilberto**, foi iniciada a reunião para deliberar sobre a análise de projetos de lei e demais assuntos pertinentes à Comissão.

Foram analisadas e discutidas as seguintes proposições:

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual: **"Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO – PREV CATALÃO e demais providências na forma da Lei"**. O relator opinou pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do projeto.
2. **PROJETO DE LEI N° 27/2025**, de autoria Prefeito Municipal, o qual: **"Altera o art. 5º da Lei nº 4.286, de 25 de novembro de 2024, que autoriza realização de permuta de imóveis na forma como específica."** O relator opinou pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do projeto.
3. **PROJETO DE LEI N° 32/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, o qual: **"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Natureza Especial e dá outras providências". O relator opinou pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do projeto.

- 4. PROJETO DE LEI Nº 33/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, o qual:
"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio e a conceder contribuição financeira a ACIC-CDL visando à realização de campanha promocional de vendas de datas festivas em 2025 e dá outras providências". O relator opinou pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do projeto.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 09h20min.


Gilberto Barbosa de Andrade (SD)

Relator